

LEI MUNICIPAL Nº. 1.329, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estabelece parâmetros para construções verticalizadas no Município de Lauro de Freitas, na forma que indica e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os parâmetros urbanísticos para a edificação de construções verticalizadas serão aqueles definidos por meio da presente Lei.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se construções verticalizadas aquelas que contenham mais de dois pavimentos, incluindo-se o pavimento térreo e excluindo-se os subsolos.

§ 2º. Os projetos apresentados passarão por uma análise criteriosa, no que diz respeito a questões relativas à infra-estrutura do local, à imagem urbana, à proximidade de corpos hídricos, a áreas com restrições ambientais, bem como aspectos relativos ao sistema viário, além de outros aspectos considerados de importância, para o que serão exigidas as análises prévias dos empreendimentos.

§ 3º. O “pé-direito” máximo dos pavimentos será de 3,00m (três metros).

§ 4º. Não serão considerados pavimentos os pisos de cobertura que não ocupem mais de 25% (vinte e cinco por cento) da área ocupada pelo pavimento imediatamente inferior, desde que estas coberturas não contenham unidades autônomas e possuam “pé direito” máximo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros).

§ 5º. Os mezaninos também não serão computados como pavimentos, desde que estejam localizados no pavimento térreo, não possuam unidades autônomas e componham “pé direito” total (térreo e mezanino) máximo de 5,50m (cinco metros e meio).

§ 6º. Admite-se que o pavimento térreo esteja acima do nível do passeio até a altura máxima de 1,50m (um metro e meio).

Art. 2º. Os parâmetros de ocupação e gabarito para análise destes empreendimentos serão os seguintes:

- a) lote mínimo: 700,00 m²;
- b) gabarito máximo de 04 (quatro) pavimentos para lotes com área entre 700 m² e 899,00 m²;
- c) gabarito máximo de 05 (cinco) pavimentos para lotes com área entre 900 m² e 999,00 m²;
- d) gabarito máximo de 06 (seis) pavimentos para lotes com área entre 1.000 m² e 1.299,00 m²;
- e) gabarito máximo de 07 (sete) pavimentos para lotes com área entre 1.300 m² e 2.499,00 m²;
- f) gabarito máximo de 08 (oito) pavimentos para lotes com área entre 2.500 m² e 3.999,00 m²;
- g) gabarito máximo de 09 (nove) pavimentos para lotes com área entre 4.000 m² e 4.999,00 m²;
- h) gabarito máximo de 10 (dez) pavimentos para lotes com área maior ou igual a 5.000,00 m²;

h) índice de ocupação = 0,33;

i) índice de permeabilidade = 0,4.

Art. 3º. Poderão ser permitidas edificações residenciais com até 15 (quinze) pavimentos, desde que atendidas todas as condicionantes abaixo:

- a) os imóveis onde serão implantadas tais edificações deverão ser lindeiros a vias arteriais;
- b) deverá ser comprovada, através de relatório de sondagem devidamente acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, a impossibilidade de serem implantadas garagens em subsolo;
- c) o índice de permeabilidade mínimo será de 50% da área do lote;
- d) as edificações não poderão ser enquadradas como “moradia econômica”, devendo, portanto, obedecer às áreas mínimas de compartimentos previstas no Código de Obras do Município;
- e) a quota de conforto mínima da unidade imobiliária deverá ser de 14 m²/hab (quatorze metros quadrados por habitante).

§ 1º. A taxa de ocupação máxima obedecerá às seguintes porcentagens:

- a) 31% da área do lote, para gabarito de 11 pavimentos;
- b) 29% da área do lote, para gabarito de 12 pavimentos;
- c) 27% da área do lote, para gabarito de 13 pavimentos;
- d) 25% da área do lote, para gabarito de 14 pavimentos;
- e) 23% da área do lote, para gabarito de 15 pavimentos.

§ 2º. Exigir-se-á do empreendedor o emprego de técnicas que favoreçam as condições de sustentabilidade ambiental do empreendimento, quais sejam: aproveitamento das águas pluviais; reciclagem do lixo produzido; utilização de placas solares para captação de energia.

§ 3º. A abertura de processos com solicitações deste tipo deverá ser precedida de análise de orientação prévia, com parecer favorável da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI e da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT.

§ 4º. Os empreendimentos com Alvará de Construção concedido poderão ter aumento de gabaritos desde que atendidas às disposições previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

Art. 4º. Os recuos frontais e laterais dos empreendimentos obedecerão às fórmulas constantes na “Tabela de Recuos Progressivos”, que integra o Anexo I desta Lei, sendo que a Prefeitura poderá exigir recuos maiores nos casos em que julgar procedente, dadas as necessidades de requalificação do sistema viário do Município e as peculiaridades dos tipos de empreendimentos.

§ 1º. Para efeito de aplicação das fórmulas descritas no Anexo I, consideram-se recuos originais os previstos pelos Termos de Acordo e Compromisso – TAC’s dos parcelamentos e, na omissão destes, os recuos previstos pelos estudos de zoneamento do Município, quais sejam: recuo frontal de 4,00m (quatro metros); recuos laterais e de fundo de 1,50m (um metro e meio).

§ 2º. No caso de imóveis lindeiros à Estrada do Côco (Avenida Santos Dumont / Rodovia BA-099), serão considerados os recuos específicos para cada trecho, conforme Tabela integrante do Anexo II desta Lei, prevalecendo sempre os recuos de maior grandeza.

§ 3º. Além dos recuos, deverão ser obedecidas as faixas de domínio, faixas de previsão de duplicação e/ou ampliação de vias, áreas previstas para implantação de vias marginais, acomodação de veículos, aceleração e desaceleração, cujos parâmetros serão determinados pela Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes - SMITT, com base na localização e no porte do empreendimento.

Art. 5º. Os empreendimentos localizados nas chamadas “áreas de transição” do Aeroporto terão que obter, junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, documento de Anuência Prévia quanto ao gabarito proposto para o empreendimento, conforme Portaria 1141/GM5 do Ministério da Aeronáutica, atualmente incorporado ao Ministério da Defesa.

Art. 6º. Fica delimitada a área de borda do Município (orla atlântica e áreas próximas às margens do Rio Joanes) pela poligonal constante no Anexo III desta Lei, para a qual se estabelece o gabarito de dois pavimentos, com a possibilidade de um pavimento de cobertura, desde que atendidas às disposições previstas nos parágrafos 2º e 4º do artigo 1º.

§ 1º. Não serão admitidos mezaninos em imóveis localizados nesta poligonal.

§ 2º. Os empreendimentos solicitados para as áreas de borda serão analisados levando-se também em consideração aspectos como linhas de visuais, aeração/ventilação e garantia de continuidade do acesso livre às praias.

§ 3º. Nos casos de empreendimentos turísticos, os mesmos serão enquadrados de acordo com o Código de Obras do Município de Lauro de Freitas.

Art. 7º. As vagas de estacionamento para os empreendimentos hoteleiros deverão obedecer à proporção de uma vaga para cada duas unidades imobiliárias, exceto no caso de “apart-hotéis”, que exigirão uma vaga para cada unidade imobiliária; para empreendimentos residenciais, as proporções serão de: uma vaga para cada unidade imobiliária (para unidades com área útil até 70 m²); três vagas para cada duas unidades imobiliárias (para unidades com área útil entre 70m² e 200 m²); duas vagas para cada unidade imobiliária (para unidades com área útil superior a 200 m²).

§ 1º. No caso de empreendimentos residenciais que contenham outros usos complementares, o cálculo do número de vagas será feito separadamente para cada uso.

a) Uma vaga para cada 5 metros quadrados de área útil ou fração, no caso de restaurantes;

b) Uma vaga para cada 20 metros quadrados de área útil ou fração, no caso de lojas;

c) 1,2 vagas para cada 15 metros quadrados de área útil ou fração, no caso de salas;

d) Uma vaga para cada três assentos, no caso de auditórios e centros de convenção.

§ 2º. Para empreendimentos hoteleiros, poderão ser exigidos pontos de táxi, vagas para ônibus de turismo, e outros recursos para evitar congestionamentos nas vias.

§ 3º. As vagas para os demais empreendimentos não mencionados acima obedecerão ao Código de Obras do Município.

Art. 8º. Serão exigidas, no caso de edifícios de apartamentos, área de lazer coberta, na proporção de 3m² (três metros quadrados) de área útil por unidade imobiliária, e área de lazer descoberta, na proporção de 2m² (dois metros quadrados) de área útil por unidade imobiliária.

Parágrafo único - Nos casos de moradia econômica, serão levadas em consideração as análises criteriosas da Secretaria Municipal de Planejamento, Ciência, Tecnologia e Inovação – SEPLANCTI, que terão como balizador o Código de Obras do Município de Lauro de Freitas.

Art. 9º. Será obrigatória a apresentação dos projetos de drenagem e esgotamento sanitário, conforme diretrizes estabelecidas pelo Departamento de Políticas de Saneamento, Esgotamento Sanitário e Recursos Hídricos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMARH, constantes no Anexo IV.

Art. 10. Será exigida Licença Ambiental, a ser solicitada mediante abertura de processo independente, que será analisado pelo Departamento de Gestão Ambiental – DGA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMARH.

§ 1º. Em imóveis localizados na Área de Proteção Ambiental (APA) Joanes-Ipitanga, será exigido documento de anuência prévia do órgão gestor da referida A.P.A.

§ 2º. Para erradicação de espécies vegetais, deverá ser solicitada “autorização para supressão de vegetação”, também através da abertura de processo independente, a ser analisado pelo Departamento de Gestão Ambiental – DGA da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMARH.

Art. 11. Será também exigido projeto de segurança contra incêndio e pânico (elaborado por profissional habilitado e credenciado no CREA), devidamente acompanhado pelo memorial descritivo e pela Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Parágrafo Único: Os projetos de edificações com área construída inferior a 750 m² ficam isentos da exigência prevista no caput deste artigo, devendo, porém, apresentar em planta baixa a iluminação de emergência, a localização e classificação dos extintores, bem como a sinalização de emergência.

Art. 12. Será exigido do empreendedor para os fins desta Lei e do disposto no Código de Obras do Município de Lauro de Freitas, o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, cuja aprovação pelo Município é requisito indispensável à concessão do alvará de licença de construção.

Parágrafo Único - Para os empreendimentos em relação aos quais já houve emissão do alvará de licença de construção, a aprovação pelo Município do competente Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV, a ser elaborado pelo requerente, será condição indispensável à concessão do “Habite-se”.

Art. 13. Permanecem válidos os limites e vedações à verticalização que estiverem regularmente previstos em Termos de Acordo e Compromisso – TAC de parcelamentos aprovados e registrados, anteriormente à vigência desta Lei.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal em conjunto com o Poder Legislativo Municipal e as comunidades locais, realizarão em 120 (cento e vinte) dias da vigência desta Lei, audiências públicas para definição de parâmetros de verticalização.

Parágrafo único – Nos casos dos empreendimentos solicitados anteriormente à vigência desta Lei, serão analisados de acordo com o Código de Obras do Município de Lauro de Freitas, desde que os mesmos tenham protocolados às solicitações até a data da publicação desta Lei, excetuando os pleitos referentes a Avenida Priscila Dutra e Loteamento Miragem.

Art. 15. Será exigido do empreendedor, para os fins desta Lei e do disposto no Código de Obras do Município de Lauro de Freitas, o Estudo de Impacto Ambiental EIA, cuja aprovação pelo Município é requisito indispensável à concessão de licença ambiental para indústrias, comércios de grande portes e empreendimentos residenciais acima de 100 (cem) unidades.

Art. 16. As edificações em imóveis integrantes da poligonal do entorno da Igreja Matriz de Santo Amaro de Ipitanga, localizada na Praça João Thiago dos Santos, terão altura máxima igual à altura da torre da referida Igreja, e passarão pela análise do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, em razão do tombamento da citada edificação, conforme Processo n.º 326-T-43, inscrição n.º 233 do Livro de Tombo de Belas Artes, folha n.º 63, conforme o Anexo V.

Parágrafo único – A poligonal referida no “caput” deste artigo se encontra no Anexo V desta Lei.

Art. 17. Para os empreendimentos verticalizados residenciais, os compartimentos das unidades habitacionais deverão ter áreas mínimas, alturas mínimas, larguras mínimas e vãos de iluminação e ventilação mínimos, conforme quadro do Anexo VI, desta Lei Municipal.

Parágrafo único - Para enquadramento como moradia econômica, prevalecerá o que estabelece a Lei Municipal n.º 1.252/2007 – Código de Obras do Município de Lauro de Freitas.

Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 15 de dezembro de 2008.

Moema Gramacho
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se,

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

- * Anexo I – Tabela de Recuos Progressivos
- * Anexo II – Tabela de Recuos Específicos da Estrada do Côco
- * Anexo III – Delimitação da Poligonal da Área de Borda
- * Anexo IV – Diretrizes do DSA para projetos de esgotamento sanitário e drenagem
- * Anexo V – Área da poligonal do entorno da Igreja Matriz de Santo Amaro de Ipitanga, localizada na Praça João Thiago dos Santos.
- * Anexo VI - Dimensionamentos de Áreas Mínimas para Empreendimentos verticalizados

**ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº. 1.329 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.
RECUOS PROGRESSIVOS E HIERARQUIZAÇÃO DAS VIAS**

TABELA DE RECUOS PROGRESSIVOS (observar Hierarquização Viária)

Para os recuos frontais dos empreendimentos com mais de dois pavimentos, ficam estabelecidas as seguintes fórmulas:

$$R = RU + 0,4 (N-2) \text{ para as vias locais}$$
$$R = RU + 0,6 (N-2) \text{ para as vias coletoras}$$
$$R = RU + 0,8 (N-2) \text{ para as vias arteriais}$$

Para os recuos laterais dos empreendimentos com mais de quatro pavimentos, fica estabelecida a seguinte fórmula:

$$R = 1,5 + 0,2 (N-4)$$

Onde:

R = recuo
RU = recuo mínimo original
N = número de pavimentos

Observação: quando se aplicar mais de uma restrição relativa a recuos, prevalecerá a de maior grandeza.

Identificador	Código do Logradouro	Nome do Logradouro	Hierarquização
1	40002	JORGE, SAO	COLETORA
2	40005	LUIZ TARQUINIO	ARTERIAL
3	40007	MANOEL SILVESTRE LEITE	COLETORA
4	40009	ASSEMBLEIA DE DEUS	COLETORA
5	40013	JOAO THIAGO DOS SANTOS	COLETORA
6	40013	JOAO THIAGO DOS SANTOS	ARTERIAL
7	40015	ANTONIO SANTO	COLETORA
8	40016	JOSE ERNESTO DOS SANTOS	ARTERIAL
8	A DEFINIR	TRAVESSA N - 43,049	COLETORA
9	40017	EUVALDO SANTOS LEITE	ARTERIAL
10	40018	MARIO EPINGHAUS - BRIGADEIRO	COLETORA
11	40020	ROMUALDO DE BRITO	COLETORA
12	40021	MIGUEL DOS S. SILVA	ARTERIAL
13	40025	ABELARDO ANDREA	COLETORA
14	40029	ALFREDO AGOSTINHO DE DEUS	COLETORA
15	40030	ALTO DA VILA PRAIANA	COLETORA
16	40031	AMARILIO THIAGO DOS SANTOS	ARTERIAL
17	40036	A, VARANDAS TROPICAIS	ARTERIAL
18	40038	B, VARANDAS TROPICAIS	ARTERIAL
19	40042	LAFAEITE F. DOS SANTOS	ARTERIAL
20	40044	BELO HORIZONTE	COLETORA
21	40045	VALDOMIRO RODRIGUES	ARTERIAL
22	40052	AILTON SIMAS	COLETORA
23	40058	PORTO ALEGRE	COLETORA
24	40066	SANTOS DUMONT	ARTERIAL ESPECIAL
25	40068	JAILTON FERREIRA	COLETORA
26	40070	MARIA ISABEL DOS SANTOS	ARTERIAL
27	40071	ALFREDO TORRISI	COLETORA
28	40079	ALBERTO COSTA MATOS, BRIGADEIRO	COLETORA
29	40098	VEREADORES, DOS	COLETORA
30	40101	ALOISIO ALCANTARA	COLETORA
31	40108	JOSE BARBOSA DOS REIS, VEREADOR	COLETORA
32	40111	ELSA PARANHOS	COLETORA
33	40127	JOSE RIBEIRO DA SILVA	COLETORA
34	40131	VITORIA DA CONQUISTA	COLETORA
35	40137	LUIZ BRITO	COLETORA
36	40140	GARCIA LORCA	COLETORA
37	40191	VERANISTAS, DOS	ARTERIAL
38	40196	JOSE LEITE	ARTERIAL
39	40216	CORONEL MESSIAS	COLETORA
40	40217	JAIME VIEIRA LIMA	ARTERIAL
41	40253	DJANIRA M BASTOS	ARTERIAL
42	40254	MARTA AGUIAR DA SILVA	ARTERIAL
43	40264	DINAH RODRIGUES	ARTERIAL
44	40265	THEOCRITO BATISTA - PROFESSOR	ARTERIAL
45	40265	THEOCRITO BATISTA - PROFESSOR	COLETORA
46	40312	SÃO CRISTÓVÃO	ARTERIAL
47	40316	CHILE	ARTERIAL
48	40346	MARIA JOSE PEREIRA	COLETORA
49	40363	JOSE C DOS SANTOS	COLETORA
50	40365	ORLANDO MOSCOSO	COLETORA
51	40366	JUAREZ MAGALHAES	COLETORA

Continuação

52	40371	ANA JOCELI CIRYLO	COLETORA
53	40373	ZELIA MOREIRA	COLETORA
54	40374	VALTER S OLIVEIRA	COLETORA
55	40376	SONIA DOS SANTOS NUNES	COLETORA
56	40377	MARTHA GONCALVES MOREIRA	COLETORA
57	40379	PRESIDENTE TANCREDO NEVES	COLETORA
58	40381	JORGE B DOS SANTOS	COLETORA
59	40383	JOSE PEREIRA	COLETORA
60	40384	LEDA MARIA DE JESUS	COLETORA
61	40386	GILDETE G DE JESUS	COLETORA
62	40388	BAIANA	COLETORA
63	40389	EVARISTO G PEREIRA	COLETORA
64	40390	ELOINA S DA SILVA	COLETORA
65	40394	CRISPINIANA PARANHOS	COLETORA
66	40400	FLORISVALDO VIANA	COLETORA
67	40402	JOSÉ VENFUL	COLETORA
68	40435	EMILIO G MEDICE	COLETORA
69	40436	GENERAL ERNESTO GEISEL	COLETORA
70	40437	IRMÃ BERNARDINA RACCA	COLETORA
71	40437	BERNARDINA RACCA IRMA	COLETORA
72	40458	CRISPINIANO L DE OLIVEIRA	COLETORA
73	40459	FERNANDO L OLIVEIRA	COLETORA
74	40476	RAIMUNDO BRITO	COLETORA
75	40477	GUALBERTO PEIXOTO	COLETORA
76	40482	GERONIMO JOSE DE SANTANA	ARTERIAL
77	40490	AVE FORTALEZA	COLETORA
78	40490	AVE FORTALEZA	ARTERIAL
79	40493	CAPELÃO	ARTERIAL
80	40496	ARNALDO SALES	COLETORA
81	40513	NOSSA SENHORA DAS DORES	COLETORA
82	40534	SÃO BENEDITO	COLETORA
83	40571	CECILIA, SANTA	COLETORA
84	40582	GERINO DE SOUZA FILHO	ARTERIAL
85	40656	QUEIRA DEUS	COLETORA
86	40663	ANTONIO, SANTO	COLETORA
87	40669	SILVANDIR F CHAVES	ARTERIAL
88	40745	CARLOS ALBERTO SANTOS	COLETORA
89	40746	MOISES DE ARAUJO	COLETORA
90	40749	ANTONIO C.MAGALHAES,MINISTRO	ARTERIAL
91	40751	CARLOS CONCEICAO	ARTERIAL
92	40764	JARDIM IPANEMA	COLETORA
93	40766	JURACY MAGALHAES	COLETORA
94	40770	MARTINS DE OLIVEIRA	COLETORA
95	40777	ÚRSULA P. R. DA FONTE	COLETORA
96	40780	ANDRE L R DA FONTE	COLETORA
97	40781	CLEMERSON D R DA FONTE	COLETORA
98	40783	LEONARDO B DA SILVA	COLETORA
99	40784	PRISCILA B. DUTRA	ARTERIAL
100	40786	BARRETO DR	COLETORA
101	40790	JACKSON R BUENO	COLETORA
102	40793	FRANCISCO DAS MERCES	COLETORA
103	40799	MARIA DOS REIS SILVA	COLETORA
104	40802	ANA C. B. DIAS - EXTENSÃO	COLETORA
105	40802	ANA C B DIAS	ARTERIAL
106	40807	JÚLIO M. DOS SANTOS	ARTERIAL
107	40834	AVE PRAIA DE MUCURIPE	COLETORA

Continuação

108	40854	AVE GUARAPARI, PRAIA DE	COLETORA
109	40870	AVE GUARUJA, PRAIA DE	COLETORA
110	40878	PRAIA DE TAMBAU	COLETORA
111	40881	GUADALUPE, PRAIA DE	COLETORA
112	40898	PRAIA DE TRAMANDAI	COLETORA
113	40900	PRAIA DE ITAMARACA	COLETORA
114	40909	AVE PRAIA DE ITAPOAN	COLETORA
115	40912	IGUARASSU, PRAIA DE	COLETORA
116	40917	AVE PAJUSSARA, PRAIA DE	COLETORA
117	40919	AVE COPACABANA, PRAIA DE	COLETORA
118	40937	PRAIA DE COPACABANA	COLETORA
119	40949	GEOVANE DOS SANTOS	ARTERIAL
120	40970	DOS SOLDADOS	ARTERIAL
121	41006	PROGRESSO	ARTERIAL
122	41077	A	ARTERIAL
123	41083	D	ARTERIAL
124	41101	D	ARTERIAL
125	41104	BEIRAMAR II	COLETORA
126	41111	VALENÇA	COLETORA
127	41118	SÃO MARCOS	COLETORA
128	41156	LUIS FELIPE DE SOUZA LEAO	ARTERIAL
129	41156	LUIS FELIPE DE SOUZA LEÃO - SAIDA A ESQU	ARTERIAL
130	41174	BOCA DO RIO	ARTERIAL
131	41182	DOS VEREADORES "CONTINUACAO"	COLETORA
132	41197	DA CACHOEIRA	ARTERIAL
133	41352	QUINGOMA DE FORA	ARTERIAL
134	41356	A	COLETORA
135	41367	VIA DE LIGAÇÃO	COLETORA
136	41367	VIA DE LIGACAO	COLETORA
137	41368	VIA DE PENETRACAO	COLETORA
138	41370	VIA DE LIGAÇÃO 11	COLETORA
139	41379	VIA COLETORA	COLETORA
140	41379	VIA COLETORA CAJI	COLETORA
141	41420	PORTAL BEIRA RIO	ARTERIAL
142	41602	RUBEM DE ALMEIDA MACHADO	COLETORA
143	41643	VIA UNIVERSITÁRIA	ARTERIAL
144	41983	DOUTOR MAURÍCIO	ARTERIAL
145	42063	RIO DAS GRAÇAS	ARTERIAL
146	42077	RUA FORTALEZA	COLETORA
147	42111	AC	COLETORA
148	42113	AE	COLETORA
149	42114	AF	COLETORA
150	43008	TRV DOIS DE JULHO (1897)	ARTERIAL
151	43010	DOIS DE JULHO (1751)	ARTERIAL
152	43020	DOIS DE JULHO 829	ARTERIAL
153	43031	AB	COLETORA
154	43049	N	COLETORA
155	43052	K	COLETORA
156	43056	D	COLETORA
157	43111	H	COLETORA
158	43120	A	COLETORA
159	43120	A	COLETORA
160	43126	E	COLETORA
161	43129	B	COLETORA
162	43130	M	COLETORA

163	43137	DOIS DE JULHO	ARTERIAL
164	44018	RODOLFO B R BARROS - 534	COLETORA
165	44060	DA GAIA	ARTERIAL
166	44060	ESTRADA DA GAIA	ARTERIAL
167	44087	ARSENIO F DOS SANTOS	COLETORA

**ANEXO II- LEI MUNICIPAL Nº. 1.329 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.
RECUOS FRONTAIS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A ESTRADA DO COCO**

SENTIDO SALVADOR - LAURO DE FREITAS

TRECHO	DESCRIÇÃO DO TRECHO	RECUO MÍNIMO	PASSEIO	PRC
A' - B'	Central das Telhas e Cresauto	12,00 medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno		134 410 (44)
B' - C'	Busca Vida Piscina até o Motel Luar	Construções existentes recuo zero (consolidado)	1,00m existente consolidado	134 410 (44)
C' - D'	Entre o Motel Luar, Posto de gasolina e a Golden Sat (área vazia)	12,00 medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno		134 410 (44)
D' - E'	Golden Sat até a COF	Consolidado sem muro (6,00m)	2,00m	134 410 (44)
E' - F'	Art Vime até a placa da Selênia (antiga Fábrica de Brinquedos) Ponto da PM até a REFRAN	9,00m (sem muro)	2,00m	134 410 (44)
F' - G'	Shopping Casa de Vinícius, congregação PROFAR	15,00m contados a partir do bordo da pista, respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	134 410 (44) 134 420 (45)
G' - H'	Casa amarela (em frente ao Jardim dos Pássaros), Uranus até Associação dos Funcionários Públicos	Existente 9,00m 15,00m contados a partir do bordo da pista, respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	134 420 (45)
H' - I'	Torre de Pizza	10,00m contados a partir do bordo da pista, respeitando o mínimo de 4,00m em relação ao limite do terreno		134 420 (45)
I' - J'	Ideal Mármores (em frente ao Shopping Litoral Norte)	11,00m contados a partir do bordo da pista, respeitando o mínimo de 9,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	134 420 (45)
J' - L'	Do Shopping Ponto Verde até a Travessa São Judas Tadeu	13,00m contados a partir do bordo da pista, respeitando o mínimo de 10,00m em relação ao limite do terreno	2,00m a 3,00m	134 250 (40)
L' - M'	Bahia Art Romana (atual Móveis Conquista) - esquina da Trav. S. Judas Tadeu – especial	Existente 6,70m até o bordo da pista (sem muro)		134 250 (40)
M' - N'	Vapt Blue e o terreno baldio	12,00m contados a partir do bordo da pista, respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	134 250 (40)
N' - O'	Centro Comercial MM	Consolidado 6,00m		134 250 (40)
O' -P'	Vizinho ao MM	Consolidado 7,60m		134 250 (40)
P' - Q'	Gelo Pioneiro	Consolidado Pista interna faz parte do terreno? 8,00m (mais ou menos o alinhamento do prédio comercial vizinho ao MM)	1,50m	
Q' - R'	Conjunto Clériston Andrade Freitas Madeireira Terreno baldio Madeireira Tocantins	12,00m contados a partir do bordo da pista, respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno	1,50m	134 250 (40)
R' - S'	Prédio comercial em frente ao km 03, Casa Amorim	Sem muro consolidado 5,50m		134 250 (40)
S' -T'	Prédio comercial (em frente ao Angel, vizinho)	Sem muro consolidado 7,50m Tem um trecho com aproximadamente 2,00m		134 260 (41)

T' - U'	Posto Nota 10, Insinuante	Recuo do Posto aprox. 16,00m		134 260 (41)
U' - V'	Após a Av. Brigadeiro Alberto Costa Matos até a Pró-Rural	15,00m contados a partir do bordo da pista, respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno	2,00m proposto 1,00m existente	134 230 (38)
V' - X'	Mix, vizinho à Pró-Rural, GranLuz Mármore e Granitos	8,00m limite do passeio 6,00m limite do terreno 15,00m contados a partir do bordo da pista, respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	134 230 (38)
X' - Z'	Rua Jackson Bueno (Frutíferas até a Rua Dr. Barreto)	11,00m para o meio-fio 6,00m para o recuo		134 230 (38)
Z' - A''	Da Rua Dr. Barreto até Rua Úrsula Fonte	10,00m consolidado	2,00m	134 230 (38)
A'' - B''	Da Rua Úrsula Fonte (Telebahia) até a R. André L. R. Fonte	Consolidada Recuo variável de 5,00m a 10,00m		135 110 (47)
B'' - C''	Da Rua André L. R. da Fonte até o Posto Texaco	10,00m contados a partir do bordo da pista, respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	135 110 (47) 126 340 (28)
C'' - D''	Km 5, Posto Texaco até entrada do monumento de Vilas (logo após Shopping Estrada do Coco atualmente) (recuo Derba 15,00m)	15,00m		126 340 (28) 126 350 (29)
D'' - E''	Posto Esso até a entrada de Buraquinho Área vizinha ao Parque e Hiperbompreço	15,00m contados a partir do bordo da pista, respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno		126 350 (29)
E'' - F''	Cond. Parque dos Coqueiros	Segue o TAC		126 330 (27)
F'' - G''	Depois do Parque dos Coqueiros	15,00m contados a partir do bordo da pista, respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno		126 330 (27)

RECUOS FRONTAIS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA A ESTRADA DO COCO SENTIDO LAURO DE FREITAS – SALVADOR

TRECHO	DESCRIÇÃO DO TRECHO	RECUO MÍNIMO	PASSEIO	PRC
A - B	Junto ao Terminal Turístico de Portão até o posto de gasolina	16,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	126 330(27) 123 350(29)
B - C	Do posto de gasolina até a passarela (próximo ao Pneu Recauchutagem Geral Portão)	13,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 5,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	126 350(29)
C - D	Da passarela até a 1ª entrada de Portão (Rua Nova Esperança)	Recuo consolidado 7,00m 13,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 5,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	126 350(29)
D - E	Da 1ª entrada de Portão até a 2ª (Rua Santo Antônio)	13,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 5,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	126 350(29)
E - F	Depois de Portão até a Boca da Mata (1ª quadra)	Segue alinhamento dos muros consolidados	2,00m	126 350(29) 126 340(28)
F - G	Todo o trecho da Boca da Mata até o Encontro das Águas	12,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 4,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	126 340(28)
G - H	Lot. Santo Antônio (Trecho Novel) até a Metalúrgica Moreno	16,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	126 340(28)135 110 (47) (38) e (41)
H - I	Da Metalúrgica Moreno até o prédio			

Continuação

	novo, vizinho a Aragão Fogueteiro	9,00m	2,00m	134 230
I - J	Do prédio novo até o Posto Ypiranga (da Leiro)	16,00m	2,00m	134 260
J - L	Rua em frente ao Posto Nota 10 e ao lado do Posto Ypiranga (trecho entre as ruas Gilvan Fernandes e Luiz Nogueira)	Consolidado 5,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 3,00m em relação ao limite do terreno. No caso de existir muro, este deve estar à 5,00m do bordo da pista e internamente deverá ser respeitado o recuo mínimo de 4,00m em relação aos limites do terreno	2,00m	134 260(41)
L - M	Do Posto Nota 10 até começar o trecho do Centro Comercial MM	10,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 5,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	134 260(41) 134 250(40)
M - N	Trecho do Centro Comercial MM	5,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 3,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	134 250(40)
N - O	Da Quitoka até o Shopping Litoral Norte	10,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 5,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	134 250(40)
O - P	Do Shopping Litoral Norte até a Av. Fortaleza	14,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 4,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	134 250(40)134 420(45)
P - Q	Trecho do DiLiana	16,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	134 420
Q - R	Posto Country até a Promonte	20,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 10,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	134 110(44)
R - S	Da Promonte até loja de mangueiras e antiga Todeschini	8,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	134 110(44)
S - T	Da loja de mangueiras e antiga Todeschini até Rua Meire T. do Nascimento	6,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 4,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	134 110(44)
T - U	Da Rua Meire T. do Nascimento até a Ponte	2,00m medidos a partir do bordo da pista respeitando o mínimo de 6,00m em relação ao limite do terreno	2,00m	134 110(44)

**ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº. 1.329 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.
POLIGONAL DA ÁREA DE BORDA (ÁREA ONDE NÃO É POSSÍVEL VERTICALIZAR)
COORDENADAS X;Y;Z**

Trecho 1

at point, X=574500.7487 Y=8571375.6029 Z= 0.0000
at point, X=574386.2831 Y=8571480.7509 Z= 0.0000
at point, X=574620.8112 Y=8571742.5106 Z= 0.0000
at point, X=574631.5306 Y=8571776.8900 Z= 0.0000
at point, X=575092.0106 Y=8572423.5665 Z= 0.0000
at point, X=575011.1907 Y=8572511.5627 Z= 0.0000
at point, X=575135.3837 Y=8572679.9992 Z= 0.0000
at point, X=575181.6481 Y=8572653.7836 Z= 0.0000
at point, X=575369.0865 Y=8572817.1536 Z= 0.0000
at point, X=575316.5927 Y=8572888.7814 Z= 0.0000
at point, X=575635.6095 Y=8573205.0341 Z= 0.0000
at point, X=575920.8050 Y=8573494.4000 Z= 0.0000
at point, X=575998.1747 Y=8573575.3134 Z= 0.0000
at point, X=576483.7492 Y=8574381.0725 Z= 0.0000
at point, X=576828.7259 Y=8574773.6179 Z= 0.0000
at point, X=577074.4457 Y=8575139.4794 Z= 0.0000
at point, X=577110.6167 Y=8575202.3135 Z= 0.0000
at point, X=577471.6243 Y=8575458.3016 Z= 0.0000
at point, X=577579.8749 Y=8575539.8623 Z= 0.0000
at point, X=577619.8300 Y=8575685.6510 Z= 0.0000
at point, X=577754.4043 Y=8575834.6425 Z= 0.0000
at point, X=577894.0304 Y=8576042.0238 Z= 0.0000
at point, X=577868.0450 Y=8576082.3750 Z= 0.0000
at point, X=577800.0000 Y=8576347.1465 Z= 0.0000

Trecho 2

at point, X=577800.0000 Y=8576347.1465 Z= 0.0000
at point, X=577856.3995 Y=8576470.8048 Z= 0.0000
at point, X=577805.4254 Y=8576540.0404 Z= 0.0000
at point, X=577710.1479 Y=8576493.3133 Z= 0.0000
at point, X=577690.4500 Y=8576622.1700 Z= 0.0000
at point, X=577374.3800 Y=8576752.4000 Z= 0.0000
at point, X=577380.4300 Y=8576793.4800 Z= 0.0000
at point, X=576878.2700 Y=8576867.2800 Z= 0.0000
at point, X=576579.4148 Y=8576795.2958 Z= 0.0000
at point, X=576457.0802 Y=8577229.2639 Z= 0.0000
at point, X=576672.2189 Y=8577313.5332 Z= 0.0000
at point, X=576468.0229 Y=8577516.9594 Z= 0.0000
at point, X=576619.9544 Y=8577616.6485 Z= 0.0000
at point, X=576835.4500 Y=8577906.4000 Z= 0.0000
at point, X=576752.8774 Y=8577960.2340 Z= 0.0000
at point, X=576329.2865 Y=8577665.2169 Z= 0.0000
at point, X=576277.8593 Y=8577652.7303 Z= 0.0000
at point, X=576206.1532 Y=8577735.9615 Z= 0.0000
at point, X=576104.7800 Y=8578123.9600 Z= 0.0000
at point, X=576044.1993 Y=8578214.2791 Z= 0.0000
at point, X=575969.6042 Y=8578223.9676 Z= 0.0000
at point, X=575802.9255 Y=8578274.7107 Z= 0.0000
at point, X=575727.2906 Y=8578271.0000 Z= 0.0000
at point, X=575728.1950 Y=8578366.0700 Z= 0.0000

Trecho 3

at point, X=574500.7487 Y=8571375.6029 Z= 0.0000
at point, X=574970.0100 Y=8572031.3700 Z= 0.0000
at point, X=575455.8200 Y=8572677.1000 Z= 0.0000
at point, X=575603.1500 Y=8572862.1800 Z= 0.0000
at point, X=575702.6526 Y=8572989.8672 Z= 0.0000
at point, X=575816.7400 Y=8573119.2100 Z= 0.0000
at point, X=575915.6700 Y=8573220.0000 Z= 0.0000
at point, X=576327.1599 Y=8573811.8813 Z= 0.0000
at point, X=576365.2500 Y=8573884.0300 Z= 0.0000
at point, X=576520.4000 Y=8574065.4100 Z= 0.0000
at point, X=576618.7900 Y=8574216.2100 Z= 0.0000
at point, X=576674.7600 Y=8574261.3200 Z= 0.0000
at point, X=576729.1080 Y=8574317.9462 Z= 0.0000
at point, X=576806.4350 Y=8574408.0100 Z= 0.0000
at point, X=576936.5000 Y=8574564.7600 Z= 0.0000
at point, X=576991.1000 Y=8574615.0000 Z= 0.0000
at point, X=577012.5000 Y=8574660.0000 Z= 0.0000
at point, X=577203.8100 Y=8574878.2200 Z= 0.0000
at point, X=577263.8800 Y=8574953.0550 Z= 0.0000
at point, X=577324.6750 Y=8575008.2900 Z= 0.0000
at point, X=577379.3626 Y=8575087.0611 Z= 0.0000
at point, X=577588.2918 Y=8575308.7020 Z= 0.0000
at point, X=577594.1718 Y=8575302.3246 Z= 0.0000
at point, X=577740.3692 Y=8575439.1688 Z= 0.0000
at point, X=577824.2042 Y=8575554.1506 Z= 0.0000
at point, X=577949.2300 Y=8575782.7329 Z= 0.0000
at point, X=578108.0500 Y=8575948.4900 Z= 0.0000
at point, X=578042.6200 Y=8575989.5700 Z= 0.0000
at point, X=577964.7700 Y=8575987.4200 Z= 0.0000
at point, X=577905.1400 Y=8576058.8150 Z= 0.0000
at point, X=577925.9448 Y=8576191.0701 Z= 0.0000
at point, X=577979.5812 Y=8576274.3586 Z= 0.0000

Trecho 4

at point, X=577979.5812 Y=8576274.3586 Z= 0.0000
at point, X=578143.9500 Y=8576353.9800 Z= 0.0000
at point, X=578257.1700 Y=8576385.3100 Z= 0.0000
at point, X=578312.6408 Y=8576359.3369 Z= 0.0000
at point, X=578374.6600 Y=8576396.8000 Z= 0.0000
at point, X=578343.0793 Y=8576442.3286 Z= 0.0000
at point, X=578493.5995 Y=8576514.6745 Z= 0.0000
at point, X=578538.2609 Y=8576573.6200 Z= 0.0000
at point, X=578533.8600 Y=8576615.6750 Z= 0.0000
at point, X=578434.2700 Y=8576700.5250 Z= 0.0000
at point, X=578345.9963 Y=8577079.1126 Z= 0.0000
at point, X=578314.8873 Y=8577102.1996 Z= 0.0000
at point, X=578166.4256 Y=8577051.4656 Z= 0.0000
at point, X=578000.0000 Y=8577103.8862 Z= 0.0000
at point, X=577883.2194 Y=8577211.3576 Z= 0.0000
at point, X=577747.0763 Y=8577244.4786 Z= 0.0000
at point, X=577718.4469 Y=8577239.8259 Z= 0.0000
at point, X=577647.5492 Y=8577128.7257 Z= 0.0000
at point, X=577430.9150 Y=8577078.8350 Z= 0.0000
at point, X=577301.5838 Y=8577053.5204 Z= 0.0000
at point, X=577243.8191 Y=8577062.6371 Z= 0.0000
at point, X=576948.9800 Y=8577128.6662 Z= 0.0000
at point, X=576921.9229 Y=8577214.7692 Z= 0.0000
at point, X=576928.7200 Y=8577316.6650 Z= 0.0000
at point, X=577105.6311 Y=8577728.0367 Z= 0.0000
at point, X=576913.4757 Y=8578038.9482 Z= 0.0000
at point, X=576953.5278 Y=8578283.1143 Z= 0.0000
at point, X=577133.2870 Y=8578586.7376 Z= 0.0000
at point, X=577110.1755 Y=8578684.4778 Z= 0.0000
at point, X=576929.2443 Y=8578737.5902 Z= 0.0000
at point, X=576779.8834 Y=8578719.4490 Z= 0.0000
at point, X=576656.6259 Y=8578538.1430 Z= 0.0000
at point, X=576449.1499 Y=8578485.2072 Z= 0.0000
at point, X=576094.5478 Y=8578335.3170 Z= 0.0000
at point, X=575726.5311 Y=8578367.2694 Z= 0.0000

ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº. 1.329 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES SANITÁRIOS

1 OBJETIVO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMARH através do Departamento de Políticas de Saneamento, Esgotamento Sanitário e Recursos Hídricos apresenta este Procedimento objetivando o esclarecimento e a padronização das Diretrizes Básicas referentes ao tratamento e disposição final dos efluentes líquidos a serem gerados nas futuras edificações a serem implantadas no município de Lauro de Freitas.

2 RESPONSABILIDADES

2.1 A responsabilidade pelo estabelecimento dos parâmetros de qualidade final do efluente tratado em quaisquer Sistemas de Tratamento de Efluentes Sanitários no Município de Lauro de Freitas é do Comitê de Qualidade Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMARH.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Edificação Unifamiliar: Casa residencial construída isolada em um único lote;

3.2 Edificação Comercial Isolada: Edificação Comercial construída em um único lote. P.e: Galpão isolado, Loja isolada, Restaurante Isolado, etc...

3.3 Condomínios Residenciais e/ou Comerciais: Grupo de Residências e/ou Comércio, Salas ‘agrupados em uma mesma edificação ou no mesmo terreno;

3.4 Indústrias e Comércio de Grande Porte: Indústrias em geral, Postos de Gasolina, Supermercados.

3.5 DAFA: Digestor Anaeróbio de Fluxo Ascendente

4 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Em relação à ocupação urbana, as Edificações a serem implantadas em Lauro de Freitas estão subdivididas em três modalidades distintas:

MODALIDADE “A” - Edificações Residenciais unifamiliares ou Comerciais Isoladas;

MODALIDADE “B” - Condomínios Residenciais e/ou Comerciais;

MODALIDADE “C” - Industriais e Comércio de Grande Porte.

4.2 Em relação ao contingente populacional as Edificações estão subdivididas nas seguintes categorias:

- CATEGORIA I: Condomínios Residenciais e/ou Comerciais de PEQUENO PORTE

- População Contemplada: ATÉ 100 habitantes

- CATEGORIA II: Condomínios Residenciais e/ou Comerciais de MÉDIO PORTE

- População Contemplada: de 101 até 1000 habitantes.

- CATEGORIA III: Condomínios Residenciais e/ou Comerciais de GRANDE PORTE

- População Contemplada: ACIMA DE 1000 habitantes.

4.3 Para emissão do Alvará de Construção serão exigidos dos Requerentes os seguintes documentos:

4.3.1 EDIFICAÇÕES DE MODALIDADE “A” (Edificações Residenciais e ou Comerciais Isoladas):

- Declaração conforme apresentado no ANEXO A;
- Pré-dimensionamento conforme modelo apresentado no ANEXO B;

4.3.2 EDIFICAÇÕES DE MODALIDADE “B” (Condomínios Residenciais e ou Comerciais):

a) Condomínios de CATEGORIA I e II

- Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários;
- Projeto do Sistema de Coleta e Transporte de Águas Pluviais;
- Outorga emitida pelo Instituto de Gestão das Águas e Clima (INGÁ) do Estado da Bahia, caso o efluente tratado for lançado diretamente no corpo hídrico.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA BA.

NOTA: Só serão aceitas ART's de profissionais competentes conforme as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal Nº 23.569/1933.

b) Condomínios de CATEGORIA III

- Estudo de viabilidade técnica fornecido pela EMBASA;
- Outorga emitida pela Superintendência de Recursos Hídricos do Estado da Bahia (SRH) caso o efluente tratado for lançado diretamente no corpo hídrico.
- Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários;
- Projeto da Rede de Esgoto do Condomínio aprovado pela EMBASA;
- Projeto do Sistema de Coleta e Transporte de Águas Pluviais;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos junto ao CREA BA.

4.3.3 EDIFICAÇÕES DE MODALIDADE “C”:

Indústrias:

- Condicionantes da Licença de Implantação e Projeto Completo do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários.
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos junto ao CREA BA.

NOTA: Caso houver geração de efluentes industriais, deverá ser apresentado um projeto específico para o tratamento desses efluentes.

Comércios de Grande Porte:

- Estudo de viabilidade técnica fornecido pela EMBASA;
- Outorga emitida pela Superintendência de Recursos Hídricos do Estado da Bahia (SRH) caso o efluente tratado for lançado diretamente no corpo hídrico.
- Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários;
- Projeto da Rede de Esgoto do Condomínio aprovado pela EMBASA;
- Projeto do Sistema de Coleta e Transporte de Águas Pluviais;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) dos projetos junto ao CREA BA.

4.4 Quanto aos Materiais a serem empregados na Construção do Sistema de Tratamento

4.4.1 EDIFICAÇÕES DE MODALIDADE “A” (Edificações Residenciais e Comerciais Isolados):

a) *Situação onde a cota do nível do Lençol Freático for ≥ 2 m em relação à cota do fundo da unidade primária de tratamento (FOSSA/DAFA) poderão ser construídas em:*

- Concreto Armado, Premoldado de Concreto e/ou Alvenaria de Bloco de Concreto preenchido com Grout (argamassa de cimento, gravilhão ou brita 0 e areia). Em ambos os casos a superfície interna e o fundo do reator deverão ser submetidos a um tratamento impermeabilizante.

NOTA:

- neste caso deverá ser apresentado um desenho do perfil de sondagem local, com apresentação da ART do profissional elaborador, contendo a cota do nível estático do lençol freático.

b) *Situação onde a cota do nível do Lençol Freático for < 2 m em relação à cota do fundo da unidade primária de tratamento (FOSSA/DAFA) poderão ser construídas em:*

- Concreto Armado, Premoldado de Concreto e/ou Alvenaria de Bloco de Concreto preenchido com Grout (argamassa de cimento, gravilhão ou brita 0 e areia) com revestimento interno de Fibra de Vidro das partes enterradas.

- Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV).

c) *Acima do Solo poderão ser construídas em:*

- Concreto Armado, Premoldado de Concreto e ou Alvenaria de Bloco de Concreto preenchido com Grout (argamassa de cimento, gravilhão ou brita 0 e areia). Em ambos os casos a superfície interna e o fundo dos reatores deverão ser submetidos a um tratamento impermeabilizante.

- Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV).

4.4.2 EDIFICAÇÕES DE MODALIDADE “B” (Condomínios Residenciais e/ou Comerciais)

a) *Situação onde a cota do nível do Lençol Freático for ≥ 4 m em relação à cota do fundo da unidade primária de tratamento (FOSSA/DAFA).*

NOTA:

- Concreto Armado, Premoldado de Concreto e/ou Alvenaria de Bloco de Concreto preenchido com Grout (argamassa de cimento, gravilhão ou brita 0 e areia). Em ambos os casos a superfície interna e o fundo do reator deverão ser submetidos a um tratamento impermeabilizante.

- neste caso deverá ser apresentado um desenho do perfil de sondagem local, com apresentação da ART do profissional elaborador, contendo a cota do nível estático do lençol freático.

b) Situação onde a cota do nível do Lençol Freático for < 4 m em relação à cota do fundo da unidade primária de tratamento (FOSSA/DAFA).

- Concreto Armado, Premoldado de Concreto e ou Alvenaria de Bloco de Concreto preenchido com Grout (argamassa de cimento, gravilhão ou brita 0 e areia) com revestimento interno de Fibra de Vidro das partes enterradas.

- Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV).

c) Acima do Solo poderão ser construídas em:

- Concreto Armado, Premoldado de Concreto e ou Alvenaria de Bloco de Concreto preenchido com Grout (argamassa de cimento, gravilhão ou brita 0 e areia). Em ambos os casos a superfície interna e o fundo dos reatores deverão ser submetidos a um tratamento impermeabilizante.

- Poliéster Reforçado com Fibra de Vidro (PRFV).

4.5 Quanto as Premissas para Elaboração dos Projetos

Para o dimensionamento das Unidades de Tratamento deverão ser utilizadas as seguintes premissas:

4.5.1 Demanda de Contribuição em função da natureza de ocupação

Tabela 4.1

OCUPAÇÃO	CONTRIBUIÇÃO DE CARGA ORGÂNICA (kgDBO/hab.dia)
Residencial	0,054
Hotéis de Similares (exceto lavanderias e cozinha)	0,030
Fábricas em geral	0,025
Escritórios	0,025
Edifícios Públicos ou Comerciais	0,025
Escolas	0,030
Bares	0,006
Restaurantes e Similares	0,025
Cozinhas Industriais	0,010 kgDBO/refeição

4.5.2 Taxa de Ocupação em função da natureza do local

Tabela 4.2

Natureza do Local	Taxa de Ocupação
Residências*	2 (dois) ocupantes por quarto
Lojas ou Galpões Comerciais	1 (um) ocupante por 5 m ² de área
Restaurantes**	1 (um) ocupante por 1,5 m ² de área

Continuação

Escritórios, Consultórios	1 (um) ocupante por 5,0 m ² de área
Supermercados***	1 (um) ocupante por 2,5 m ² de área
Shopping Center***	1 (um) ocupante por 5,0 m ² de área
Igrejas, Cinemas e Teatros***	1 (um) lugar para cada 0,7 m ² de área -

NOTAS:

* - Nas residências que contiverem dependência de Empregada deverá ser considerada mais um ocupante;

** - No cálculo da vazão deverão ser considerados também: o número de refeições servidas e número de funcionários do estabelecimento.

*** - No cálculo da vazão deverá ser considerado também: o número de funcionários do estabelecimento.

Nos casos onde o valor de contribuição per capita for pré-estabelecido por qualquer órgão competente, prevalecerá o maior valor.

4.5.2 Determinação dos Valores “Per Captas” de contribuição de esgoto:**- Edificações Residenciais:****- Unidades Habitacionais com número de Quartos ≥ 4:**

- Consumo per capto: 300 L/hab.dia;

- Coeficiente de Retorno: 0,80

- Unidades Habitacionais com número de Quartos = 3:

- Consumo per capto: 195 L/hab.dia;

- Coeficiente de Retorno: 0,80

- Unidades Habitacionais com ATÉ 2 Quartos:

- Consumo per capto: 125 L/hab.dia;

- Coeficiente de Retorno: 0,80

EXEMPLO:**- Casa ou Apartamento com 3 Quartos**

- População = 3 (no de quartos) x 2 (pessoas p/quarto – Tabela 4.2) = 6 pessoas

- Consumo de Água = 6 pessoas x 195 L/hab.dia (por ser 3 quartos) = 1.170 L/dia

- Vazão de Esgoto Gerada = 1.170 L/dia x 0,80 (coeficiente de Retorno) = 936 L/dia

- Condomínios de Ocupação Temporária (Comércios, Escritórios, etc.)

Adotar os valores estabelecidos na Tabela 1 da NBR 7229/93.

4.6 Quanto à disposição final do Efluente Tratado

O Efluente Tratado nos Sistemas de Tratamento poderão ser dispostos da seguinte forma:

4.6.1 Disposição direta no Solo (Sumidouros ou Valas de Infiltração): a unidade de destinação final deverá ser escolhida e dimensionada conforme as diretrizes estabelecidas na NBR 13969/97 mantendo os padrões estabelecidos na Tabela 4.3.

Tabela 4.3:

Parâmetro	Lançamento diretamente no Solo		
	Categoria I	Categoria II	Categoria III
Coliformes Fecais (NMP/100 mL)	-	Não aplicável	
DBO ₅ (mg/L)	≤ 60		
Eficiência de Remoção de DBO	≥ 80%		
Fósforo Total (mg/L)	-		
Nitrogênio Total (TKN) mg/L	-		
Óleos e Graxas (vegetal ou animal)	-		
pH	6 a 9		
Sólidos Suspensos Decantáveis (SSD)	-		
Sólidos Suspensos Totais (SST)	-		
Temperatura °C	-		

4.6.2 Disposição na Rede Pluvial: os Sistemas de Tratamento deverão possuir uma unidade final para desinfecção e atender aos padrões estabelecidos na Tabela 4.4 a seguir

QUADRO 4.4:

Parâmetro	Lançamento na Rede Pluvial		
	Categoria I	Categoria II	Categoria III
Coliformes Fecais (NMP/100 mL)	< 1000	< 1000	< 1000
DBO ₅ (mg/L)	≤ 60	≤ 30	≤ 15
Eficiência de Remoção de DBO	≥ 80%	≥ 90%	≥ 95%
Fósforo Total (mg/L)	≤ 5	≤ 5	≤ 2
Nitrogênio Total (TKN) mg/L	≤ 30	≤ 30	≤ 10
Óleos e Graxas (vegetal ou animal)	≤ 50 mg/L	≤ 40 mg/L	≤ 20 mg/L
pH	6 a 9	6 a 9	6 a 9
Sólidos Suspensos Decantáveis (SSD)	≤ 1,0 mL/L	≤ 1,0 mL/L	≤ 1,0 mL/L
Sólidos Suspensos Totais (SST)	≤ 120 mg/L	≤ 100 mg/L	≤ 80 mg/L
Temperatura °C	≤ 40	≤ 40	≤ 40

4.6.3 Disposição diretamente no Corpo Hídrico: Para o lançamento de efluentes tratados de quaisquer Sistemas de Tratamento de Efluentes diretamente no corpo hídrico, o Requerente deverá requerer a outorga de uso do corpo hídrico junto ao INGÁ. Nesta outorga o Analista do DSA deverá identificar os parâmetros e limites de lançamento estabelecidos para o distinto corpo hídrico.

5 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 Diretrizes para o Dimensionamento dos Sistemas compostos por Fossa Séptica e Filtro Anaeróbio.

5.1.1 Sistema composto por Fossa Séptica seguida por Filtro Anaeróbio.

- a) Calcular o volume da Fossa Séptica utilizando as instruções normativas da NBR 7229/93;
- b) Calcular o volume do Filtro Anaeróbio conforme as instruções normativas da NBR 13969/97.

5.1.2 Determinação da Eficiência de Remoção de DBO do Sistema.

- a) Considerar a concentração de DBO do afluente como sendo em torno de 300 mg/L (*);
- b) Pré-estabelecer a eficiência máxima da Fossa Séptica como sendo de até 40%**;

NOTAS:

(*) Valor médio adotado para esgoto doméstico;

(**) Valor referenciado na Literatura Especializada;

- d) Determinar a Eficiência do Filtro Anaeróbio utilizando a seguinte expressão:

$$E = 100 \times (1 - S_k \times TDH^{-m}) \text{ onde;}$$

E = eficiência do Filtro expressa em %

S_k = coeficiente do Sistema (valor adotado igual a 0,87);

TDH = Tempo de Detenção Hidráulica (valor determinado através das diretrizes da Norma NBR 13969/97);

m = coeficiente do meio suporte (para material plástico adotar 0,55. Caso for pedra britada adotar o valor de 0,40).

5.2 No Dimensionamento dos Digestores Anaeróbios de Fluxo Ascendente (DAFA) deverão ser atendidos os seguintes parâmetros:

- **Tempo de Detenção Hidráulica no Reator:** entre 6 e 9 horas

- **Velocidade Superficial (m/h):** 0,5 a 0,7 (vazão média); 0,9 a 1,1 (vazão máxima); <1,5 (picos temporários);

- **Taxa de Aplicação Superficial no Compartimento de Decantação (m/h):** 0,6 a 0,8 (vazão média); < 1,2 (vazão máxima); <1,6 (picos temporários);

- **Tempo de Detenção Hidráulica no Compartimento de Decantação (horas):** 1,5 a 2,0 (vazão média); > 1,0 (vazão máxima); >0,6 (picos temporários);

5.2.1 Determinar a Eficiência de Remoção de DBO utilizando a seguinte expressão:

$$E = 100 \times (1 - 0,70 \times TDH^{-0,50}) \text{ onde;}$$

E = eficiência do Filtro expressa em %

TDH = Tempo de Detenção Hidráulica;

NOTA:

Para DAFA's que atenderão as Edificações de CATEGORIA III deverão ser atendidas as especificações estabelecidas pela EMBASA.

5.3 Diretrizes para Dimensionamento de Filtros Anaeróbios de Fluxo Ascendente implantados após DAFA.

- **Tempo de Detenção Hidráulica Mínimo (TDH_{min}) = 8 horas;**

- **Altura Mínima do Leito Filtrante = 1,20 m.**

- **Volume Mínimo do Filtro = 1,0 m³**

Determinar a Eficiência do Filtro Anaeróbio utilizando a seguinte expressão:

$$E = 100 \times (1 - S_k \times TDH^{-m}) \text{ onde;}$$

E = eficiência do Filtro expressa em %

S_k = coeficiente do Sistema (valor adotado igual a 0,87);

TDH = Tempo de Detenção Hidráulica

5.4 Diretrizes para Análise do Dimensionamento de Filtros Aerados Submersos.

Seguir as determinações apresentadas no item 4.2 da NBR 13.969/97

5.5 Diretrizes para Outros Processos por via Aeróbia e/ou Anaeróbia

Poderão ser utilizadas Normas e/ou Literatura Especializadas.

5.6 Os Projetos a serem apresentados para análise na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos – SMARH que atendam as Edificações de MODALIDADES “B” e “C” deverão ter no MÍNIMO as seguintes informações:

- Cálculo da População atendida;
- Vazão incidente no Sistema de Tratamento conforme as diretrizes estabelecidas no item 4.2 deste Procedimento (somente para Edificações Residenciais);
- Carga Orgânica incidente no Sistema de Tratamento (em termos de DBO_5);
- Fluxograma do Processo com balanço hídrico;
- Cálculo da Eficiência do Sistema em cada fase do processo, tendo como base as diretrizes estabelecidas por este procedimento;
- Cálculo da produção de lodo de excesso gerado no Sistema.
- Desenho detalhado das unidades de Processo;
- Planta de Localização do Sistema

5.7 Para as Edificações de CATEGORIAS II e III deverá também ser apresentado o seguinte Documento:

PROCEDIMENTO PRELIMINAR DE CONTROLE OPERACIONAL:

Visando a garantia da operacionalização do sistema e conseqüentemente a qualidade final dos efluentes tratados, deverá ser apresentado um Procedimento Preliminar Sintético de Operação do

Sistema contemplando as principais intervenções operacionais, principalmente às resultantes de ações emergenciais.

6 DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA E NORMAS COMPLEMENTARES

- NBR 7229/93

- NBR 13969/97

7 ANEXOS

8 PERFIL DE DISTRIBUIÇÃO

DECLARAÇÃO

PROCESSO Nº

Em função das exigências técnicas legais estabelecidas pela Prefeitura de Lauro de Freitas, declaro que o Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários a ser implantado na futura edificação (Digestor Anaeróbio seguido por Filtro Anaeróbio) será manufaturado em Poliéster Reforçado em Fibra de Vidro (PRFV) ou material similar. Caso o efluente tratado for lançado na rede pluvial municipal será implantado também um Sistema de Desinfecção composto por Caixa Cloradora.

Lauro de Freitas, _____ de _____ de 20__

(Assinatura)

ANEXO A

1	PROCESSO Nº	<input type="text"/>	
2	CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO		
	Comercial	<input type="text"/>	
	Residencial	<input type="text"/>	
	Mista (Comercial/Residencial)	<input type="text"/>	
	Outros (especificar de acordo com a NBR 7229/93)	<input type="text"/>	<input type="text" value="(especificação)"/>
2.1	COMERCIAL		
2.1.1	População Atendida	<input type="text"/>	hab
2.1.2	Período de Funcionamento	<input type="text"/>	horas/dia
2.1.3	Nº de Refeições/dia	<input type="text"/>	unid. (caso possuir cozinha industrial)
2.2	RESIDENCIAL		
2.2.1	Nº de Quartos	<input type="text"/>	unid.
2.2.2	População Atendida	<input type="text"/>	hab
2.3	OUTROS		
2.3.1	População Atendida	<input type="text"/>	hab
3	CARACTERÍSTICAS QUANTITATIVAS DO AFLUENTE		
3.1	Contribuição per capta residencial	<input type="text"/>	L/hab.dia
3.2	Contribuição per capta comercial	<input type="text"/>	L/hab.dia
3.3	Contribuição per capta (outros)	<input type="text"/>	L/hab.dia
4	CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES		
4.1	TIPO DE REATOR		
4.1.1	Fossa Séptica	<input type="text"/>	
4.1.2	Digestor Anaeróbio de Fluxo Ascendente (DAFA)	<input type="text"/>	
4.1.3	Outro (especificar)	<input type="text"/>	
4.2	CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS		
4.2.1	FORMA	Circular <input type="text"/>	Retangular <input type="text"/>
4.2.2	Altura Útil (m)	<input type="text"/>	
4.2.3	Diâmetro Útil (m)	<input type="text"/>	(caso for circular)
4.2.4	Largura Útil (m)	<input type="text"/>	(caso for retangular)
4.2.5	Comprimento Útil (m)	<input type="text"/>	
4.2.6	Volume Útil (m³)	<input type="text"/>	
4.3	FILTRO ANAERÓBIO		
4.3.1	Diâmetro Útil (m)	<input type="text"/>	
4.3.2	Altura do leito Filtrante (m)	<input type="text"/>	
4.3.3	Volume Útil (m³)	<input type="text"/>	
4.4	CAIXA CLORADORA		(caso o efluente tratado for lançado na rede pluvial)
4.4.1	Volume Útil (m³)	<input type="text"/>	

Proprietário/Responsável Técnico _____

ANEXO B

**ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº. 1.329, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.
POLIGONAL DE INTERFERÊNCIA NO SÍTIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO**

LOCAL = CENTRO DE LAURO DE FREITAS

ÁREA TOTAL = 73.905,25 m²

PERÍMETRO = 1260,82 m

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

O perímetro inicia-se no ponto P-1, definido pela coordenada UTM e segue à direita até o ponto P-27, fechando a poligonal e distancia de **1.260,82 metros**.

1. at point, X = 573195,5941 Y = 8574369,6060 Z = 0,0000
2. at point, X = 573176,2141 Y = 8574317,5760 Z = 0,0000
3. at point, X = 573220,8541 Y = 8574294,9360 Z = 0,0000
4. at point, X = 573201,6641 Y = 8574265,8083 Z = 0,0000
5. at point, X = 573190,2734 Y = 8574238,3676 Z = 0,0000
6. at point, X = 573155,7541 Y = 8574254,0860 Z = 0,0000
7. at point, X = 573116,4541 Y = 8574183,5160 Z = 0,0000
8. at point, X = 573153,6641 Y = 8574166,0460 Z = 0,0000
9. at point, X = 573139,0441 Y = 8574104,3460 Z = 0,0000
10. at point, X = 573115,7639 Y = 8574042,8305 Z = 0,0000
11. at point, X = 573179,8441 Y = 8573959,8360 Z = 0,0000
12. at point, X = 573209,7641 Y = 8573947,2860 Z = 0,0000
13. at point, X = 573257,9945 Y = 8573958,3616 Z = 0,0000
14. at point, X = 573265,5141 Y = 8573988,4660 Z = 0,0000
15. at point, X = 573283,8241 Y = 8574039,5660 Z = 0,0000
16. at point, X = 573287,0841 Y = 8574045,0960 Z = 0,0000
17. at point, X = 573301,4441 Y = 8574066,7760 Z = 0,0000
18. at point, X = 573338,7041 Y = 8574116,7760 Z = 0,0000
19. at point, X = 573378,9441 Y = 8574160,3260 Z = 0,0000
20. at point, X = 573360,7699 Y = 8574171,0814 Z = 0,0000
21. at point, X = 573363,8441 Y = 8574176,2760 Z = 0,0000
22. at point, X = 573399,5241 Y = 8574246,3660 Z = 0,0000
23. at point, X = 573401,6641 Y = 8574267,1959 Z = 0,0000
24. at point, X = 573343,2441 Y = 8574331,5560 Z = 0,0000
25. at point, X = 573327,4441 Y = 8574340,0660 Z = 0,0000
26. at point, X = 573298,4941 Y = 8574347,3060 Z = 0,0000
27. at point, X = 573212,3141 Y = 8574382,2760 Z = 0,0000

ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº. 1.329 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008
DIMENSIONAMENTO DE ÁREAS MÍNIMAS PARA EMPREENDIMENTOS
VERTICALIZADOS

Compartimentos	Área (m ²)	Largura (m)	Altura (m)	Largura dos vãos de acesso (m)	Vãos de iluminação e ventilação (m ² , sobre área de piso)	
Primeiro dormitório	10,00	2,50	2,60	0,70	1/6	-
Outros dormitórios	8,50	2,50	2,60	0,70	1/6	-
Primeira sala	12,00	2,50	2,60	0,80	1/6	-
Outras salas	9,00	2,60	2,60	0,80	1/6	-
Cozinha	5,00	1,80	2,60	0,80	1/6	-
Primeiro banheiro	3,00	1,20	2,30	0,60	1/8	-
Outros banheiros	2,30	1,20	2,30	0,60	1/8	-
Área de serviço	2,50	-	2,30	0,70	1/8	-
Dormitório de serviço	5,00	2,20	2,60	0,70	1/6	-
Circulações comuns	-	1,20	2,60	-	-	-

NOTIFICAÇÃO OFICIAL Nº. 0030/2008

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º da Lei 9.452 de 20 de março de 1997 e no Decreto Municipal Nº. 2.638 de 06 de março de 2007, que regulamentou a Lei Federal supracitada,

NOTIFICAM os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Lauro de Freitas /BA, a existência de convênios e contratos de repasse de recursos pelo Governo Federal, bem como as respectivas liberações de recursos, de acordo com a tabela abaixo:

Tipo de Recurso	Data da última liberação	Valor Bruto
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	20/11/2008	R\$ 675.833,87 ⁱ
FPM – Fundo de Participação dos Municípios	28/11/2008	R\$ 945.791,58 ⁱⁱ
FEP – Fundo Especial de Petróleo	18/11/2008	R\$ 61.195,79 ⁱⁱⁱ
ICMS – Desoneração das Exportações	28/11/2008	R\$ 19.335,26 ^{iv}
ITR – Imposto Territorial Rural	21/11/2008	R\$ 21,82 ^v
ANP – Royalties da ANP – Lei 9.478/97	18/11/2008	R\$ 2.118,19 ^{vi}
CFM – Departamento Nacional de Produção Mineral	21/11/2008	R\$ 69,03 ^{vii}
IPM – IPI Exportação – Cota Município	20/11/2008	R\$ 4.812,07
IPM – IPI Exportação – Cota Município	28/11/2008	R\$ 44.442,75
FEX – Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	14/11/2008	R\$ 91.219,58 ^{viii}
FEX – Auxílio Financeiro para Fomento Exportações	19/11/2008	R\$ 96.814,93 ^{ix}
IES – FIES – Fundo Invest. Econômico Social da Bahia	18/11/2008	R\$ 24.556,36

Lauro de Freitas 15 de Dezembro de 2008

Luis Cláudio Guimarães
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se

Apio Vinagre Nascimento
Secretário Municipal de Governo

ⁱ Foi deduzido automaticamente da conta corrente desta Prefeitura o valor de: R\$ 5.519,51 (Retenção PASEP); R\$ 123.880,33 (Dedução FUNDEB);

ⁱⁱ Foi deduzido automaticamente da conta corrente desta Prefeitura o valor de: R\$ 7.724,26 (Retenção PASEP); R\$ 173.363,58 (Dedução FUNDEB);

ⁱⁱⁱ Foi deduzido automaticamente da conta corrente desta Prefeitura o valor de R\$ 611,94 (Retenção PASEP);

^{iv} Foi deduzido automaticamente da conta corrente desta Prefeitura o valor de: R\$ 157,91 (Retenção PASEP); R\$ 3.544,15 (Dedução FUNDEB);

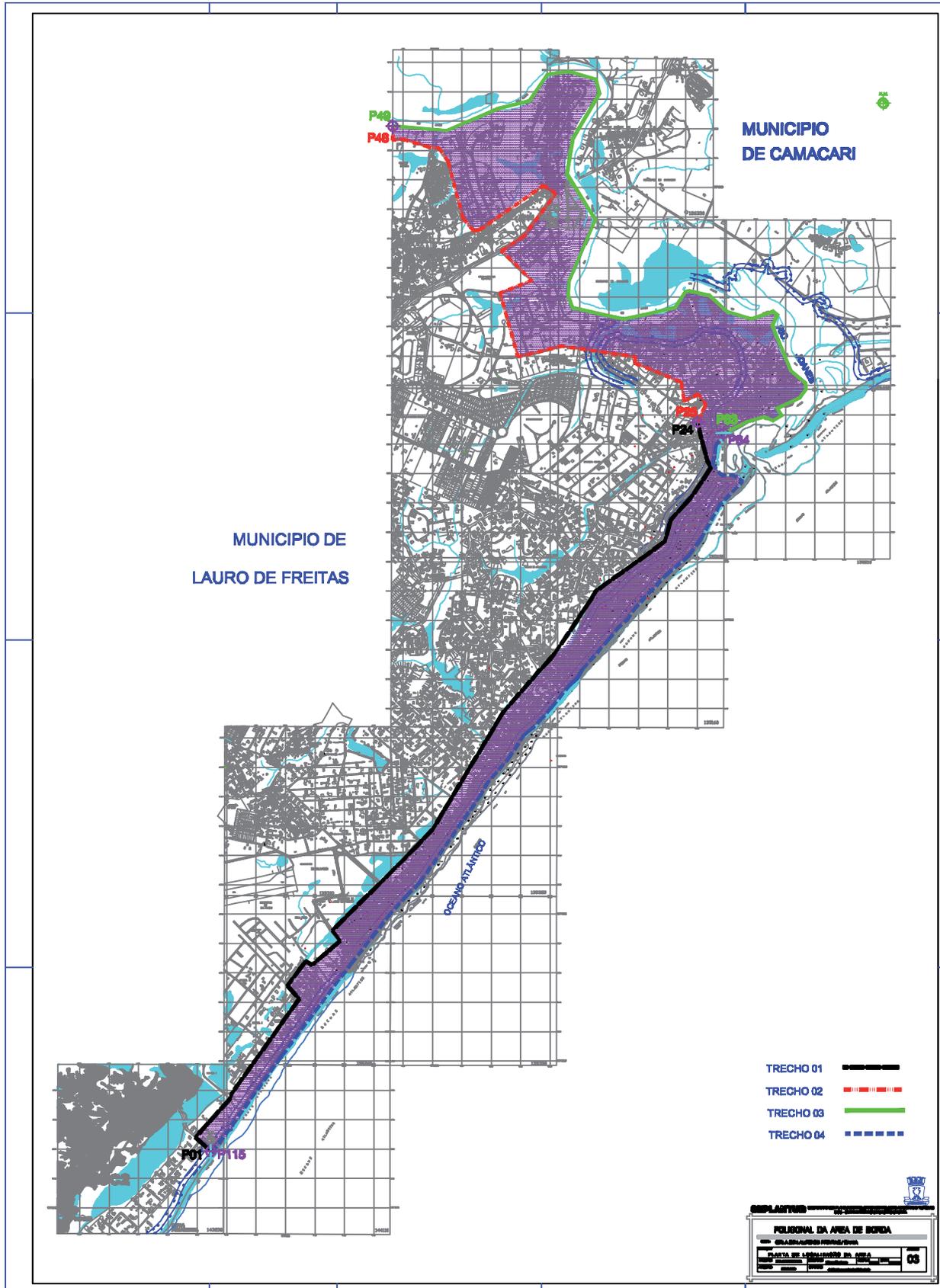
^v Foi deduzido automaticamente da conta corrente desta Prefeitura o valor de: R\$ 21,18 (Retenção PASEP); R\$ 2,90 (Dedução FUNDEB);

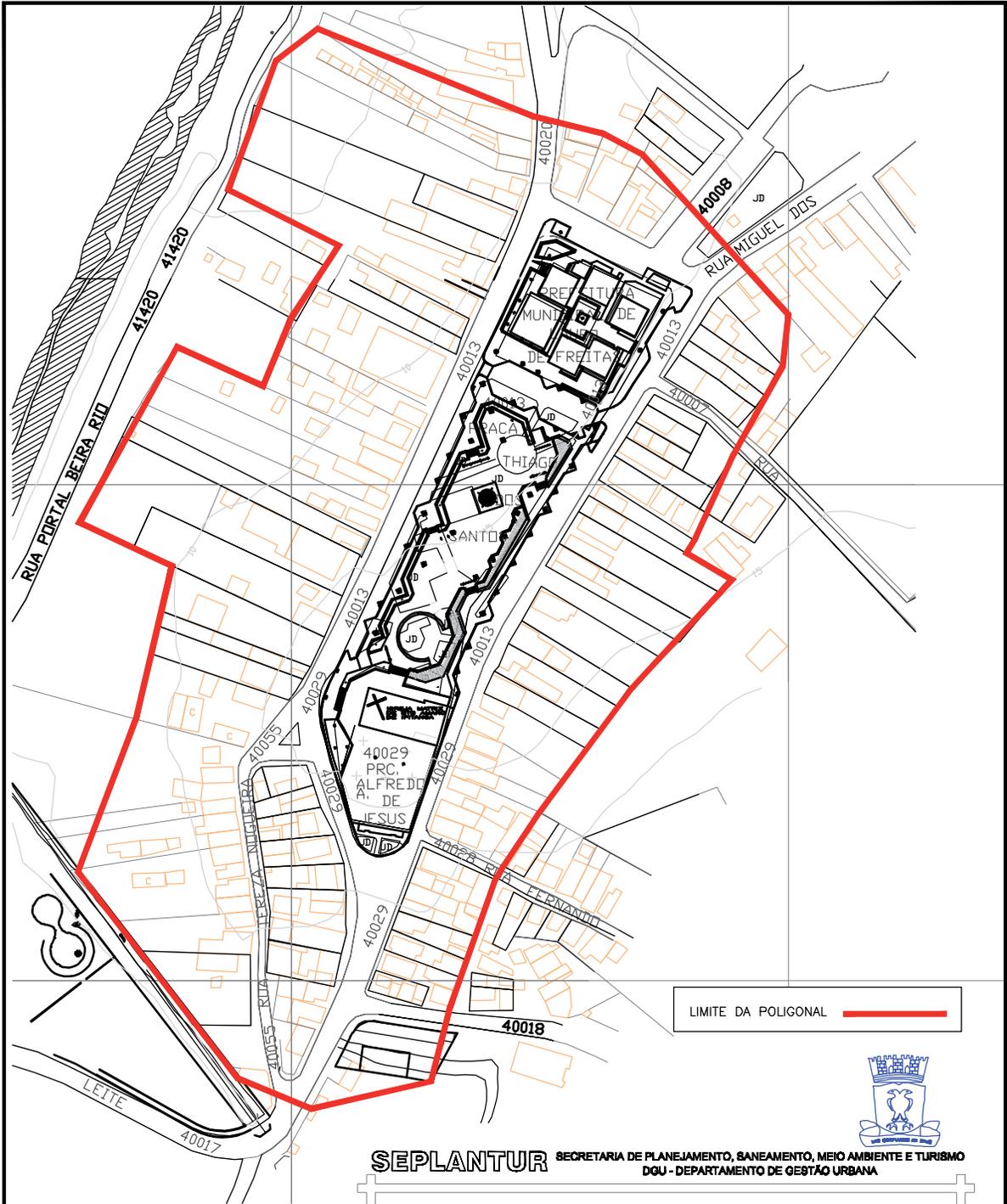
^{vi} Foi deduzido automaticamente da conta corrente desta Prefeitura o valor de R\$ 21,18 (Retenção PASEP);

^{vii} Foi deduzido automaticamente da conta corrente desta Prefeitura o valor de R\$ 0,69 (Retenção PASEP);

^{viii} Foi deduzido automaticamente da conta corrente desta Prefeitura o valor de R\$ 912,19 (Retenção PASEP);

^{ix} Foi deduzido automaticamente da conta corrente desta Prefeitura o valor de R\$ 968,14 (Retenção PASEP);





SEPLANTUR SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E TURISMO
 DGU - DEPARTAMENTO DE GESTÃO URBANA

POLIGONAL DE INTERFERÊNCIA NO SÍTIO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

LOCAL ; CENTRO DE LAURO DE FREITAS / BAHIA

FRANCHA:				01
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DA AREA - ANEXO 01				
PROJETO:	DESENHO:	ESCALA:	DATA:	
SEPLANTUR/DDR/DGU	Liliane Santana		NOV/08	
ARQUIVO:	CADEINHO:			
POLIGONAL HISTORICO.DWG	C:\DSM\Projeto\POLIGONAL DO CENTRO			

